



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 2.647, de 26 de Março de 2015.**

Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóveis e dá outras providências.

**Autoria:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação, mediante Concorrência Pública, dos imóveis abaixo relacionados, todos de propriedade do Município de Coronel Vivida:

- a) Lote urbano nº 13 da quadra nº 10 do Loteamento Berger, contendo área de 526,49m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e seis metros e quarenta e nove centímetros quadrados), conforme matrícula Imobiliária nº 17.884/1, avaliado em R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais);
- b) Lote urbano nº 14 da quadra nº 10 do Loteamento Berger, com área de 495,89m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e cinco metros e oitenta e nove centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 17.885/1, avaliado em R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais);
- c) Lote urbano nº 15 da quadra nº 10 do Loteamento Berger, com área de 479,14m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e nove metros e quatorze centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 17.886/1, avaliado em R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais);
- d) Lote urbano nº 09 da quadra nº 04 do Loteamento Bela Vista, com área de 637,08m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e sete metros e oito centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 17.921/1, avaliado em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais);
- e) Lote urbano nº 10 da quadra nº 04 do Loteamento Bela Vista, com área de 634,86m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e quatro metros e oitenta e seis centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 17.922/1, avaliado em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais);
- f) Lote urbano nº 11 da quadra nº 04 do Loteamento Bela Vista, com área de 632,64m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e dois metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 17.923/1, avaliado em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais);
- g) Lote urbano nº 12 da quadra nº 04 do Loteamento Bela Vista, com área de 630,42m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta metros e quarenta e dois centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 17.924/1, avaliado em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais);



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

h) Lote urbano nº 13 da quadra nº 04 do Loteamento Bela Vista, com área de 628,20m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e oito metros e vinte centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 17.925/1, avaliado em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais);

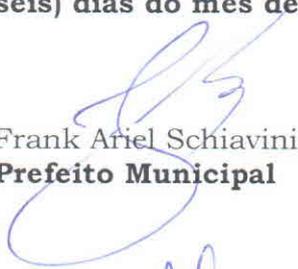
i) Lote urbano nº 14 da quadra nº 04 do Loteamento Bela Vista, com área de 681,66m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e um metros e sessenta e seis centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 17.926/1, avaliado em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

**Parágrafo Único.** O valor mínimo individual dos imóveis identificados no caput do Art.1º, foi atribuído em decorrência do Laudo de Avaliação emitido pela Comissão constituída através da Portaria nº 097/2013, de 11 de setembro de 2013.

**Art. 2º** - O produto da arrecadação oriunda da alienação dos imóveis, objeto desta Lei, serão aplicados de conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na aquisição de área para construção de casas populares, áreas para industrialização e na realização de investimentos de interesse público.

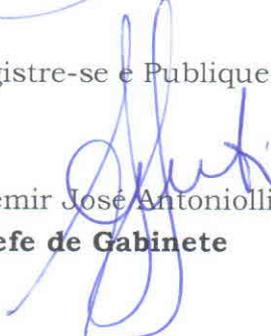
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2015.**



Frank Ariel Schiavini  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se



Noemir José Antonioli  
**Chefe de Gabinete**